



Alegre, 02 de maio de 2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei se justifica na medida em que o texto atual da Lei Municipal nº 3.739, de 26 de outubro de 2022, engessa e limita a participação de atletas nos seguintes pontos:

No Art. 3º, há a exigência de que a bolsa seja concedida apenas para participar de competições organizadas por confederações municipais, o que na prática torna a adesão ao programa por um número muito baixo de atletas, o que não pode subsistir, já que há grandes competições tradicionais organizadas por entidades privadas que não são contempladas pela redação da atual legislação.

Ainda, a atual redação do inciso X do Art. 6º também é um limitador de participação, em razão de condicionar o atleta a comprovar a prática de atividades esportivas por 03 (três) anos, impedindo a concessão desse estímulo à prática do esporte a atletas com menos tempo de treinamento, muitos dos quais já estão aptos a participar de grandes competições.

De igual modo, necessária a alteração do inciso XIII do mesmo artigo, para que se alinhe às disposições da nova norma legal inserida através do Parágrafo Único ao Art. 3º.

Tais alterações se fazem necessárias, ante a baixa habilitação de atletas ao Programa Bolsa Atleta Alegrense no ano de 2023 – apenas 04 (quatro) atletas – o que não pode acontecer neste ano e nos anos seguintes, considerando que a instituição do programa tem como objetivo permitir que os atletas alegrenses das mais diversas categorias esportivas possam receber um estímulo para

mf.



prosseguir no seu aperfeiçoamento rumo a novas vitórias, inclusive à conquista de títulos esportivos que trarão visibilidade à nossa Cidade.

Nesse sentido, vale lembrar que o investimento no esporte é um dos mecanismos mais eficientes utilizados quando se fala em ações voltadas para a retirada de jovens e crianças de ambientes cercados de drogas e criminalidade.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente projeto de lei, apresentamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal